



**PORTARIA nº 2.750, DE 18 DE JULHO DE 2017**

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada no âmbito da Pró-Reitoria de Administração, a Câmara Técnica de Patrimônio com as seguintes atribuições:

- I – elaborar normas e procedimentos, buscando sempre que possível a padronização;
- II – mapear e descrever os processos relativos à área de patrimônio;
- III – acompanhar o processo de planejamento da área;
- IV – estabelecer políticas de gestão relativas a inventário, doações e transferências patrimoniais, reavaliação patrimonial e congêneres;
- V – propor modelos de avaliação para o desempenho da área de gestão patrimonial aplicá-los e apresentá-los aos órgãos superiores;
- VI – propor modelos de relatórios de gestão e formas de coleta dos dados gerenciais;
- VII – propor temas para capacitação da área.

Art. 2º Esta Câmara será coordenada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração.

Art. 3º São membros da Câmara Técnica de Patrimônio:

- I – Coordenador Patrimonial da Pró-Reitoria de Administração;
- II – Diretores administrativos dos campi;
- III – Responsável pela gestão de patrimônio dos campi;
- IV – Chefe da área de Gestão de Materiais dos campi;
- VI – Membros convidados de acordo com a pauta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Adm. Tânia Mara Francisco**  
Pró-Reitora de Administração